

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE FORMIGA.**

CNPJ: 20.658.621/0001-74 Inscrição Estadual: Isenta
Avenida JK - nº 133 – Engenho de Serra
Formiga/MG - CEP: 35.570-000

REGULAMENTO COMPLETO

ASSEMBELHADO A CONCURSO / VALE-BRINDES

“UM SHOW DE NATAL 2016”

1-) A promoção será realizada na cidade de Formiga, estado de Minas Gerais através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE SERVIÇOS E AGRONEGOCIOS DE FORMIGA, inscrita no CNPJ. sob o nº. 20.658.621/0001-74, localizada na avenida JK – nº 133, Engenho de Serra, na cidade de Formiga, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **ACIF FORMIGA** e das empresas aderentes identificadas com material alusivo à promoção **“UM SHOW DE NATAL 2016”**, podendo participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial, serviços ou de compra e venda de bens de imóveis.

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porem separável por serrilha.

2-) Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“UM SHOW DE NATAL 2016”**, das 08h00 do dia 14 de novembro de 2016 às 18h00 do dia 27 de dezembro de 2016, terão direito apenas a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra de valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinha. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **ACIF FORMIGA**.

ASSEMBELHADO A CONCURSO

3-) De posse do cupom/seladinha o consumidor deverá abri-lo e preenche-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados, assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso.

4-) -) “Qual a campanha que sorteia prêmios no Natal?”
() Um Show de Natal () Outro.

5-) Serão distribuídos 04 (quatro) prêmios no valor total de R\$ 35.129,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte nove reais) durante o período da campanha, conforme item 7 (sete) deste regulamento.

6-) **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 14 de novembro de 2016 às 18h00 do dia 27 de dezembro de 2016, no horário oficial de Brasília.

6.1-) **Duração da Campanha:** 14 de novembro de 2016 a 28 de dezembro de 2016, 45 (quarenta e cinco) dias.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE FORMIGA.**

CNPJ: 20.658.621/0001-74 Inscrição Estadual: Isenta
Avenida JK - nº 133 – Engenho de Serra
Formiga/MG - CEP: 35.570-000

7-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

| Item | Qtd. | Prêmios | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------|---|-----------------|------------------|
| 1 | 03 | TVs Panasonic LED HD TC 32”, TC-32A400B. | 1.289,00 | 3.867,00 |
| 2 | 01 | Automóvel FIAT MOBI EASY 1.0, Flex, popular, básico, duas portas, 0 Km, cor sólida, ano/modelo 2015/2016. | 31.262,00 | 31.262,00 |
| | 04 | TOTAL DE PRÊMIOS | V. TOTAL | 35.129,00 |

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

8-) **Da apuração, data e prêmios:** será uma única apuração no decorrer da campanha.

9-) **Primeira e única apuração:** 28 de dezembro de 2016 - às 18h30 na Praça Getúlio Vargas, na cidade de Formiga, estado de Minas Gerais.

10-) **Serão apurados 4 (quatro) cupons:**

Do 1º ao 3º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) TV Panasonic LED HD TC 32”, TC-32A400B.

O 4º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Automóvel FIAT MOBI EASY 1.0, Flex, popular básico, duas portas, 0Km, cor sólida, ano/modelo 2015/2016.

10-) A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito nos itens **8 ao 10** deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **ACIF FORMIGA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons/seladinhos corretamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes a promoção “**UM SHOW DE NATAL 2016**” até as 18h00 (dezoito) horas do dia 27 de dezembro de 2016 e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **ACIF FORMIGA** localizada na avenida JK – nº 133, Engenho de Serra, na cidade de Formiga, estado de Minas Gerais ou a critério do contemplado em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE FORMIGA.**

CNPJ: 20.658.621/0001-74 Inscrição Estadual: Isenta
Avenida JK - nº 133 – Engenho de Serra
Formiga/MG - CEP: 35.570-000

ASSEMELHADO A VALE-BRINDES

12-) Serão distribuídos 200 (duzentos) prêmios no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período da campanha, conforme item **14** (quatorze) deste regulamento.

13-) **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 14 de novembro de 2016 às 18h00 do dia 27 de dezembro de 2016, no horário oficial de Brasília.

14-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

| Item | Qtd. | Prêmios | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---|-----------------|------------------|
| 1 | 200 | Prêmios na forma de vale-compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, valido apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes. | 50,00 | 10.000,00 |
| | 200 | TOTAL DE PRÊMIOS | V. TOTAL | 10.000,00 |

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

14.1-) Os vales-compra são válidos apenas em produtos do estoque das empresas aderentes de livre escolha do contemplado obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72.

14.2-) **Da apuração, data e prêmios:** apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 14 de novembro de 2016 a 28 de dezembro de 2016. Serão confeccionados 100.000 (cem mil) cupons rasgáveis/seladinhos, em série única datada de 14/11/2016. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 200. A proporção de brinde será de 01 (um) para cada 500 (quinhentos) cupons/seladinhos impressos.

14.3-) De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abrí-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério em qualquer outro empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha.

14.4-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vale-brindes serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom/seladinha premiado, no decorrer desta campanha nas empresas aderentes, podendo ser reclamado na sede da **ACIF FORMIGA** localizada na avenida JK – nº 133, Engenho de Serra, na cidade de Formiga/MG em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE FORMIGA.**

CNPJ: 20.658.621/0001-74 Inscrição Estadual: Isenta
Avenida JK - nº 133 – Engenho de Serra
Formiga/MG - CEP: 35.570-000

DISPOSIÇÕES GERAIS

15-) Os prêmios ofertados como vale-compras diante de sua natureza não serão expostos e não requer a sua comprovação antecipada. Do assemelhado a CONCURSO conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

15.1-) Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos em horário comercial nos seguintes endereços: o carro na Carvel Veículos, localizada na avenida Brasil nº 151, São Lourenço, na cidade de Formiga, estado de Minas Gerais e as TVs na sede da **ACIF FORMIGA** no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.

16-) A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

17-) A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

18-) Os consumidores ao participarem se declaram conhecedores do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **ACIF FORMIGA** e nas empresas aderentes aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

19-) Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e deste regulamento.

19.1-) Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

20-) Não serão considerados os cupons fotocopiados, preenchidos com carimbo, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE FORMIGA.**

CNPJ: 20.658.621/0001-74 Inscrição Estadual: Isenta

Avenida JK - nº 133 – Engenho de Serra

Formiga/MG - CEP: 35.570-000

21-) Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

22-) A empresa promotora, por si ou através das aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Posteriormente, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deve ser dirigida diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à empresa promotora nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

22.1-) A empresa promotora e suas aderentes não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da empresa promotora e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes do prêmio.

23-) O número do Certificado de Autorização CAIXA constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

24-) A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, WhatsApp e telegrama).

25-) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a carta compromisso no caso de prêmio na forma de vale-compra e a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou acima de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

25.1-) O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a empresa promotora, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

25.2-) No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE FORMIGA.**

CNPJ: 20.658.621/0001-74 Inscrição Estadual: Isenta
Avenida JK - nº 133 – Engenho de Serra
Formiga/MG - CEP: 35.570-000

26-) Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da **ACIF FORMIGA** proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha **ACIF FORMIGA** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

27-) Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela empresa promotora aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo sub sequente de 10 (dez) dias.

28-) A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

29-) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a REPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

30-) Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

31-) Esta campanha foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificados de Autorização Caixa nº **5-2702/2016 e 6-2705/2016**.

32-) Carimbo da empresa participante.